



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA 03
AO PROJETO DE LEI Nº 1990/2022

PROTOCOLO Nº 5.203
DATA ENTR 08/12/22
HORÁRIO 14:52
Assinatura
CAVAL

*-Estima a receita e fixa a despesa do
município de
Visconde do Rio Branco para o exercício
financeiro de 2023-*

Art. 1º - Ao Projeto de Lei nº 1990/2022 redija-se assim ao artigo 4º:

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Art. 4º. - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do Artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1990/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa assegurar ao Poder Legislativo que exista maior fiscalização no uso do dinheiro público, principalmente no que tange a suplementação dos recursos de uma pasta para outra pelo Executivo Municipal.

O Artigo 31 da Constituição Federal afirma que é responsabilidade do Vereador fiscalizar e controlar as contas públicas de forma permanente, o que representa um grande serviço à comunidade.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de dezembro de 2022.


Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal